



Carmo-RJ, 03 de novembro de 2015

DECRETO N.º 4820

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 1.259.579,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.694 de 08 dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **1.259.579,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320, de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 03 de novembro de 2015

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4820				
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
413/0700.1236100062.056	3190.11.01	15	18.000,00	
429/0700.1236100062.192	3190.11.01	15	18.000,00	
481/0700.1236500072.193	3190.11.01	15	18.000,00	
429/0700.1236100062.192	3190.11.01	15	16.000,00	
440/0700.1236100082.036	3390.30.00	15	500,00	
445/0700.1236100082.036	3390.39.00	15	500,00	
484/0700.1236500072.193	3190.16.00	15	6.000,00	
247/0600.0412200182.102	3390.14.00	04	488,16	
531/1000.2012200052.071	3390.30.00	04	1.236,42	
762/1900.1545100182.781	3390.30.00	04	10.186,33	
584/1200.1812200022.093	3390.30.00	04	20.000,00	
571/1000.2060800052.073	3390.39.00	04	17.636,00	
508/0900.0412200202.067	3390.30.00	04	3.050,34	
241/0600.0412200182.025	3390.30.00	04	1.992,83	
231/0500.0412900142.016	3390.39.00	04	360,00	
724/1800.1312200092.184	3390.30.00	04	2.393,86	
868/9999.9999999992.999	9999.99.99	04	36.248,19	
852/1902.2678200182.779	3390.30.00	04	69.394,03	
147/0300.2369500222.151	3390.39.00	04		162.000,00
23/0100.0412200142.005	3390.39.00	04		988,16
417/0700.1236100062.056	3191.13.02	15		77.000,00
TOTAL			239.988,16	239.988,16

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 4820 de 03/11/2015

PUBLICADO em 04/11/2015, no

Jornal Subuna Semana, pág. 03